



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
COEDE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 07/12/2022

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Emanuelle Aguiar de Araújo Ivonise Aglae Marques	APAE Matinhos	() Presente () Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	FEAPAES	(x) Presente () Ausente
Patricia Veridiana Monteiro Rosania Boleta Mendonça	ADFV	(x) Presente
Juliana Paula Mendes	AMENA	(x) Presente () Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	SETI	(x) Presente () Ausente
Samanta Krevoruczka	SEJUF/ Área da Assistência Social – DAS	() Presente () Ausente
Fernanda Goss Braga Larissa Rodrigues Camargo	SEDEST	(x) Presente () Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Débora de Farias Guelfi Waihrich	Secretaria de Estado da Saúde	(x) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino

Coordenador: Ivan Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:

1.1. Protocolo 19.479.152-6 – Resposta da SESA ao Ofício nº 09/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara -CMDPD para providências quanto às problemáticas encontradas

Histórico:

Ofício nº 2084/22/DT- Complexo Hospitalar do Trabalhador

Servimo-nos do presente para, em resposta ao ofício do qual requirite-se informações acerca da fila de espera de pacientes para OPMAL's -Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, informar o que segue. Primeiramente, o processo licitatório para compra de OPMAL, protocolo sob nº 18.085.072-4, já teve seu edital publicado em pelo menos duas oportunidades, sendo arrematados apenas os "Lotes 1, 2 e 3", restando fracassado apenas o Lote 4, que refere-se a aquisição de meios de locomoção, como: cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho, adaptações e produtos à pronta entrega como muletas, bengalas e andadores.

Dito isso, tem-se que, atualmente encontra-se em andamento o chamamento de pacientes inseridos em fila de espera, para atualização de medidas destes, para na sequência, ser possível a realização de entrega dos itens receitados pelos médicos responsáveis. Deste modo, faz-se necessário informar que os pacientes em questão estão sendo chamados em ordem cronológica de indicação.

Não obstante, num breve resumo em relação ao lote 4 supradito, houve disputa no dia 20 de Abril de 2022, o qual restou deserto, e, após, a fim de dar celeridade ao procedimento, realizou-se a republicação do referido edital, tendo sido realizado novo certame em 18 de Agosto de 2022, o qual restou fracassado. Diante disso, foi realizada diligência pelos setores competentes e atualização de valores, sendo republicado novamente, e agendada nova data de certame, para 06 de Outubro de 2022. Ocorre que, após realizada impugnação de edital, que ressalta-se a prontidão para a resposta, restou a disputa para o próximo dia 21 de Outubro de 2022.

Deste modo, importante reforçar que, quanto às OPTIMALS previstas nos Lotes 1, 2 e 3, que referem-se a aquisição de Órteses, Próteses, Calçados e Palmilhas, já estão sendo confeccionados sob medida e estão com as primeiras entregas programadas, bem como, será realizado mutirão no dia 08 de Outubro de 2022 para entrega dos itens a 30 (trinta) pacientes que aguardam em fila de espera.

Entretanto, ressalte-se que, enquanto não é finalizado o processo de licitação supra, foi formalizado contrato emergencial via fundação de apoio, FUNPAR, para aquisição

de ao menos parte dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta, bengala e adaptações), para atender uma parcela dos pacientes que aguardam em fila de espera.

Por fim, ressaltamos que todos os esforços estão sendo despendidos para a finalização do referido processo, e tão logo seja possível, os pacientes inseridos em fila para recebimento dos Meios Auxiliares de Locomoção serão chamados para atualização de medidas e recebimento dos itens indicados.

Parecer da Comissão: Juntada documental de todas as pautas referente à demanda e encaminhar ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência- CAOPIPCD, para providências cabíveis.

Parecer do COEDE: APROVADO

1.2. Protocolo 17.810.137-4 Resposta do Conselho Estadual de Assistência Social ao ofício 030/2021 COEDE (Resposta da SESP/PR ao ofício 005/2021 COEDE referente a solicitação de criação de delegacia especializada no atendimento a pessoas com deficiência.)

Histórico: O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, realizou em 09 de outubro do presente ano, análise à pauta encaminhada por meio do Ofício 030/2021 COEDE/PR Entendendo a complexidade das ações que envolvem o atendimento às denúncias sobre os mais variados tipos de violência infringidos contra a Pessoa com Deficiência, faz o uso deste para encaminhar a Informação Técnica 222/2022 DPSE/DAS/SEJUF (fls. 10-11) à este douto Conselho. A referida I.T. reflete de modo singelo o posicionamento do CEAS/PR frente às questões apontadas.

INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 222/2022 - DPSE/DAS/SEJUF

"Considerando o presente protocolado advindo do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e encaminhado ao DAS/DPSE para manifestação, o qual, "solicita reforço aos equipamentos de Assistência Social quanto o atendimento às denúncias recebidas do disque 181 contra a Pessoa com Deficiência". É importante notar que a violência é um fenômeno complexo e multifacetado, historicamente construído e cujos significados vêm se alterando ao longo do tempo, em diferentes contextos sociais e culturais. As diversas formas de violência intrafamiliar que são hoje abordadas pela literatura científica, pelas agendas políticas e pelos meios de comunicação foram sendo configuradas ao longo das últimas décadas, diante de

movimentos políticos de diferentes segmentos. Tais movimentos passaram a denunciar, a falar sobre posturas que traziam prejuízos aos indivíduos envolvidos nas relações intrafamiliares e que eram tidas como naturais e legítimas.

Segundo Mello (2017), estima-se que pessoas com deficiência apresentam probabilidade 50% maior de sofrer violência, comparadas às pessoas sem deficiência. Tamanha desproporção deve-se à assimetria nas relações de poder a que se submetem, sob grande vulnerabilidade, os que se encontram nessa condição.

Os serviços de Proteção Social Especial atuam de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados e conta com seus equipamentos conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que tem por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados.

Assim, quando as denúncias de situação de risco por violação de direitos que chegam ao CREAS, por meio de procura espontânea, por encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos, serviços da Rede de Proteção Social e/ou outros canais, como 181, são recepcionados pela equipe responsável por este serviço, que realiza a triagem, com interlocução direta com o usuário, verifica-se a pertinência, identifica-se a necessidade primária do usuário e inicia os procedimentos de atendimento e acompanhamento.

Diante do exposto, compreende que a notificação tem caráter de proteção, é realizada de forma mais precisa pelos profissionais e apreendida pelos envolvidos na situação de violência. O atendimento a este público, já é desempenhado pelo CREAS, com atendimento direto ao usuário, e para além, os profissionais realizam a acolhida da vítima e recepcionam as denúncias recebidas pelos diferentes canais.

Parecer da Comissão: COEDE e Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência da SEJUF elaborar formação anual sobre atendimento as pessoas com deficiência e Denúncias 181 aos equipamentos de Assistência Social em âmbito municipal.

Parecer do COEDE: APROVADO

1.3. Protocolo 17.901.788-1 Resposta do Conselho Estadual de Assistência Social ao ofício 036/2021 COEDE(Ofício nº 083/2021 da 5ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR)

Histórico:

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, faz uso do presente para encaminhar a I.T. nº 226 DPSE/DAS/SEJUF que versa sobre o processo de implantação da Residência Inclusiva de Guarapuava, pautado neste Conselho por meio do Ofício 036/2022 COEDE/PR . Posto isto, o CEAS/PR declara ciência sobre o processo de Implantação do Serviço de Residência Inclusiva no Município de Guarapuava, inclusive para o período de 06 meses, informado pela gestão municipal, para o pleno funcionamento do equipamento, conforme informações relatadas pela comissão de Políticas Sociais em outubro de 2022, em anexo. Informamos ainda que providências quanto ao monitoramento da implantação e execução do serviço estão sendo tomadas junto ao Escritório Regional de Guarapuava e CMAS local.

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 226/2022 – DPSE/DAS/SEJUF

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR, em sessão plenária extraordinária realizada em 15 de julho de 2021, apreciou pauta referente ao Ofício nº 083/2021 da 5ª Promotoria de Justiça de Guarapuava/PR, que versa sobre a implantação de residências inclusivas no município de Guarapuava. Inteiro que foi ajuizada Ação Civil Pública em desfavor do Município de Guarapuava/PR com o objetivo de compeli-lo a implantar serviço de Residência Inclusiva naquele município, nos moldes da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e das Resoluções nº 058/2018 e 003/2018, respectivamente, do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava/PR e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guarapuava/PR. Assim despachou para o Conselho Estadual de Assistência Social para ciência. O Departamento de Proteção Social Especial e o Escritório de Guarapuava acompanham referida empreitada, segue a informação levantada em 12 de Agosto de 2022. Segundo Chefe Divisão Gestão do SUAS - SEMADS – Guarapuava, Sr. Valdir Rodrigo da Rosa, declara que a implantação do serviço da Residência Inclusiva, ficará ao encargo da Fundação Proteger, como unidade de acolhimento, é a instituição que possui estrutura de recursos humanos e física para atendimento de jovens e adultos com deficiência. Contudo, estão no aguardo de alteração legislativa referente ao perfil do público e tem como previsão de funcionamento em até 06 meses. Esclarecem ainda, que o espaço físico da Fundação é imóvel próprio, mas precisa ser adaptado e está em fase de

aprovação do projeto, a reforma levará aproximadamente 06 meses, caso seja necessário urgência de implantação, será locado um imóvel até que a reforma seja concluída.

Parecer da Comissão: Ciência, encaminhar o protocolado ao solicitante.

Parecer do COEDE: APROVADO

1.4. Protocolo 19.601.328-8- Ofício 054/2022 Insuficiência de profissionais de Educação Especial, do Conselho Municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência de Cianorte.

Histórico:

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte - PR, órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, tendo em vista o discutido em sua reunião ordinária, vem trazer ao conhecimento deste respeitável Conselho Estadual acerca da problemática da falta de profissionais devidamente qualificados e com interesse em atuar diretamente no atendimento a alunos com deficiência nas instituições de ensino, em que pese a oferta de vagas. Deste modo, solicitamos informações quanto à existência de projetos ou mobilizações em âmbito estadual, para a formação de profissionais de educação especial ou capacitação dos profissionais que hoje atuam e para a realização de concurso público específico para contratação desses profissionais. Assim sendo, desde já nos colocamos à disposição para que sejam somados esforços no sentido de realizar estudos sobre a problemática e possíveis soluções.

Parecer da Comissão: Encaminhar para a Secretaria de Estado da Educação-SEED/PR para providências cabíveis.

Parecer do COEDE: APROVADO

1.5. Protocolo 19.258.811-1: Referente ao ofício nº 032/2022 COEDE/ Edital 30/2022 GS-SEED.

Histórico:

Resposta da Secretaria de Estado da Educação-SEED/PR quanto a pauta “Comissão permanente de acompanhamento dos editais para seleção de servidores da SEED.” Trata o protocolado em epígrafe da demanda apresentada por esse Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COEDE/PR referente à criação de uma

comissão permanente de acompanhamento dos editais de seleção de servidores para atuação nesta Secretaria. Em atenção ao Ofício n.º 43/2022, pelo qual Vossa Senhoria requer acesso ao protocolado nº 19.184.403-3, para acompanhamento dos trâmites relativos ao assunto em tela, restituímos o processo para que a solicitação seja encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista ser aquele o Órgão de origem do referido protocolo.

Parecer da Comissão: Solicitar acesso ao Protocolo 19.184.403-3 à Procuradoria-Geral do Estado.

Solicitar à Secretaria de Estado da Educação -SEED e Procuradoria-Geral do Estado -PGE, informações referente à criação de uma comissão permanente de acompanhamento dos editais de seleção de servidores para atuação na SEED e a inclusão de um servidor com deficiência para compor a referida Comissão.

Parecer do COEDE: APROVADO

1.6. Ofício nº 01/2022 do Movimento de mães e Pais de Autistas de Matinhos- Solicitação de providências cabíveis junto a Prefeitura de Matinhos .

Histórico:

O Movimento de mães e Pais de Autistas de Matinhos, solicita:

“Vimos através deste documento, ao tempo em que informamos aos ocorridos, pedir providências junto à prefeitura do Município de Matinhos. Agenda com o prefeito da cidade para tratar os seguintes assuntos: o Município não está dando assistência médica para as crianças autistas. A prefeitura fez cortes que para a gestão pública às vezes se fazem necessários, mas cortar aquilo que é essencial a vida e a dignidade das crianças autista é um absurdo. Estamos vivendo um caos, sem profissionais como: Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Neurologista, Pediatra, Psiquiatra entre outros, conforme Lei nº 12.764, de 27 DE Dezembro de 2012”.

Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria Municipal da Educação e de Saúde de Matinhos solicitar providências conforme Lei Lei nº 12.764/2012 e Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015.

Parecer do COEDE: OFICIAR O PREFEITO COM CÓPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE .

1.7. Relato de discriminação no ambiente de trabalho para com a pessoa com deficiência

Histórico:

Relato de deficiente visual “moro em Francisco Beltrão Pr, por ser deficiente visual, cegueira total, e por me sentir lesado em direitos básicos, venho a este colegiado, expôr o seguinte.

Em julho de 2007, assumi o concurso público na Prefeitura Municipal para Agente Administrativo.

No Departamento de Cultura, onde permaneci por 10 anos, fui mais ou menos aproveitado, de acordo com perfil da gestão e formatação da equipe.

No final de 2017, fui convidado por um então colega, para trabalhar aqui no bairro, já que ele assumiria a direção de um CMEI, e eu aceitei. No CMEI Diva Martins, onde estou lotado atualmente, fui muito bem aproveitado não só pelas atividades inerentes da função, mas também porque conheço a comunidade e tenho habilidades para redação de textos mais técnicos e artísticos.

Cursei até o quarto ano de Direito. O conhecimento mais técnico no mundo da informática sempre foi bastante útil.

Entre a parada devido a pandemia e o retorno parcial das atividades, tive a infelicidade de ter duas fraturas, uma na mão e outra no braço. Somando, fiquei seis meses afastado. Ainda não pude fazer um exame mas, possivelmente tenho problema ósseo. Quando voltei, me senti deslocado. É claro que tudo muda e isso faz parte. Mas, fiquei vários meses inicialmente sem um lugar para ficar, depois tendo um lugar, não havia computador, na verdade havia um computador parado mas não está muito claro porque demorou muito até que me fosse disponibilizado.

Depois de tanta ociosidade por meses, já que fui perdendo a interação com colegas até porque mesmo que me atribuam alguma tarefa eu não poderia executar, recentemente me dirigi ao meu chefe imediato pedindo explicação.

Ele argumentou que mudou tanta coisa e, em outras palavras, disse que não estou sendo útil atualmente para com a equipe. Disse que na minha ausência, as pessoas estavam se acostumando a não ter alguém para fazer o que eu fazia. Disse que no momento não iria me colocar à disposição, mas que será enviado a demanda para a Secretaria de Educação, e que possivelmente por ter pessoal a mais, é possível que haja questionamento. Recentemente, houve uma contratação para Agente Administrativo na Instituição, sendo que a contratada já está atuando.

Atualmente tenho estado no ambiente para cumprir horas. Nada faço, nem conheço as pessoas que entraram mais recentemente, estou sendo ignorado por completo.

Importante destacar que, além da minha deficiência, que costuma trazer sérias implicações há também o fato de que meu chefe imediato o mesmo que a cinco anos me convidou para trabalhar com ele, é pastor de uma igreja evangélica, sendo que eu me declaro ateu, há também uma ideologia política divergente, pelo menos para mim, normal.

Difícil até escrever essas linhas, tendo que me reportar tudo que vivi e estou vivendo. Minha capacidade criativa, minhas motivações para qualquer coisa, estão paralisadas. Entendo que se tiver que ir para outro posto de trabalho, pode até fazer parte, mas, não dessa forma.

Por fim, não vou elencar aqui preceitos jurídicos pertinentes, haverá momento e forma para isso.

Minha condição emocional por hora, me impede uma decisão mais refletida. Possivelmente, meu relato seja bastante comum para o segmento das pessoas com deficiências no mercado de trabalho, público ou privado.

Agradeço imensamente se ainda que informalmente me for apresentado um direcionamento.

Parecer da Comissão: O COEDE defende aplicação da Lei Brasileira de Inclusão Lei 13.146/2015- CAPÍTULO VI DO DIREITO AO TRABALHO, que todo o servidor com deficiência tenha condições de desenvolver as atividades laborais com dignidade.

Solicitar à chefia imediata, com cópia a Secretaria municipal de Educação de Francisco Beltrão e providências ao Ministério Público da comarca de Francisco Beltrão o detalhamento das funções exercidas pelo servidor Luiz no período de 1 ano.

Parecer do COEDE: APROVADO

1.8. Ofício nº 8918/2022 da Procuradoria da República de Guaíra reiterando o ofício nº 6200/2022 inquérito civil 1.25.010.000114/2021-49

Histórico:

“Solicito o envio, de informações, acompanhadas de documentos, sobre a identificação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva.”

Parecer da Comissão: Oficiar a FENEIS- Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos , solicitando as informações sobre a identificação das agências do INSS no Estado do Paraná que não promovem o atendimento inclusivo das pessoas com deficiência auditiva.

Parecer do COEDE: APROVADO

1.9 RELATO DO CONSELHEIRO IVA REFERENTE AO CURSO

O CONSELHEIRO IVA IRA ENCAMINHAR O PROJETO POR EMAIL PARA O COEDE ENCAMINHAR OFÍCIO AO CEDI .